

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 09 de julho de 2021, às 9 horas.

8 1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, aos nove dias do mês de julho de  
9 dois mil e vinte e um, às nove horas.//  
10 2 – Presidência: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.//  
11 3 – Conselheiros presentes: Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho,  
12 Corregedora-Geral do Ministério Público, Dr. Francisco das Chagas Barros de  
13 Sousa, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa e Dr. Joaquim Henrique de  
14 Carvalho Lobato. Ausência justificada da Conselheira Dra. Domingas de Jesus  
15 Fróz Gomes que se encontra em sessão no Tribunal de Justiça, do Conselheiro  
16 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva que se encontra em gozo de folga compensatória e  
17 Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro que se encontra em  
18 Viana.//  
19 4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão do dia 25/06/2021. Aprovada, por  
20 unanimidade.//  
21 6 – Comunicações da Presidência: O Presidente do Conselho Superior  
22 comunicou que esteve na inauguração da nova sede das Promotorias de Justiça  
23 de Araíoses, um belíssimo prédio que faz parte do programa de modernização da  
24 estrutura da instituição ministerial.//  
25 7 - PAUTA DIGIDOC a) **Comunicações de arquivamento** 1. Proc. 7757 e  
26 7776/2021. 1ª PJ Barra do Corda. SIMP nº 675, 138, 511 e 512-281/2018; 2. Proc.  
27 7754 e 8190/2021. 2ª PJ Barra do Corda. SIMP nº 1084-281/2021, 852-281/2020  
28 e 1152-281/2019; 3. Proc. 8137/2021. 5ª PJ Caxias. SIMP nº 2804, 2440-  
29 254/2019; 3008-254/2018; 4. Proc. 7755/2021. 1ª PJ Codó. SIMP nº 169-  
30 259/2021; 5. Proc. 7762/2021. 1ª PJ Zé Doca. SIMP nº 1308, 1329 e 401-  
31 265/2018; 6. Proc. 7758/2021. PJ Mag. Almeida. SIMP nº 006-053/2018; 7. Proc.  
32 7760/2021. PJ São João dos Patos. SIMP nº 847 e 998-061/2019; 8. Proc.  
33 8129/2021. 5ª PJE Imperatriz. SIMP nº 4212-253/2019; 9. Proc. 7759/2021. PJ  
34 Burity Bravo. SIMP nº 111-017/2019; 10. Proc. 7761/2021. PJ Parnarama. SIMP  
35 94 e 333-074/2021; 11. Proc. 7766 e 7771/2021. PJ Pindaré. SIMP nº 248, 249-  
36 008/2020; 1106-008/2018. 12. Proc. 7775 e 8128/2021. PJ Arame. SIMP 001 e  
37 31-058/2021; 13. Proc. 8134/2021. PJ São Domingos Azeitao. SIMP 234-  
38 064/2020; 14. Proc. 7772, 8191 e 8130/2021. 17ª PJE São Luís. SIMP 2564,  
39 21288 e 2463-509/2020; 15. Proc. 7765/2021. 2ª PJ Rosário. SIMP nº 154-  
40 260/2021; 16. Proc. 7774, 8119, 8120 e 8125/2021. 1ª PJ Pedreiras. SIMP nº  
41 1820, 1815, 1832, 1847, 1823, 1848, 1824, 1819, 1828, 1840, 1837 e 1835-  
42 278/2018 e 829 e 240-278/2020; 17. Proc. 7770/2021. 1ª PJ Balsas. SIMP nº  
43 3381-274/2019; 18. Proc. 7773/2021. 2ª PJ Sta Luzia. SIMP nº 20-265/2015; 19.  
44 Proc. 8192/2021. 1ª PJ Pinheiro. SIMP nº 239, 2192 e 2267-272/2017 e 1523-  
45 272/2018; 20. Proc. 8195/2021. 2ª PJ Criminal de Bacabal. SIMP nº 2889-  
46 257/2015; 21. Proc. 8200/2021. 2ª PJ Esp. de Bacabal. SIMP nº 3374-257/2019.

8  
9  
10

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Decisão do Conselho Superior: Conhecidos. **b) Pedidos de Prorrogação de**  
2 **Prazo** 22. Proc. 7793/2021. PJ Arame. SIMP nº 96-058/2020; 23. Proc. 7768 e  
3 8214/2021. 7ª PJE São Luís. SIMP 28084-500/2019; 2357 e 25153-500/2020; 24.  
4 Proc. 7756/2021. 1ª PJ Codó. SIMP nº 490-259/2019; 25. Proc. 8097 e  
5 8099/2021. 2ª PJE Bacabal. SIMP nº 1757 e 1035-257/2020; 26. Proc. 8143 e  
6 8213/2021. PJ São Dom. Azeitão. SIMP nº 8 e 79-064/2020; 27. Proc. 8205/2021.  
7 PJ Matões. SIMP nº 28746-500/2019; 28. Proc. 7788/2021. 1ª PJ Lago da Pedra.  
8 SIMP 336-284/2020; 29. Proc. 7791/2021. 1ª PJ Grajaú. SIMP nº 435-282/2019;  
9 30. Proc. 8201/2021. PJ Bequimão. SIMP 653 e 652-024/2019; e 317-024/2018.  
10 31. Proc. 8140/2021. PJ Arari. SIMP 34 e 187-049/2020; 32. Proc. 7781/2021. 1ª  
11 PJ João Lisboa. SIMP nº 605-509/2019; 33. Proc. 8115/2021. PJ Mirador. SIMP nº  
12 331-063/2019; 34. Proc. 7783, 8209 e 8117/2021. 1ª PJ Zé Doca. SIMP nº 394,  
13 16586 e 959-265/2019; 35. Proc. 8104/2021. PJ Pindaré. SIMP nº 919 e 235-  
14 008/2020; 36. Proc. 8105/2021. PJ Colinas. SIMP PA 07 e 09/2019; 37. Proc.  
15 7787 e 8118/2021. 4ª PJ Esp. Timon. SIMP nº 380-252/2021 e 120-252/2020; 38.  
16 Proc. 8102/2021. 1ª PJ Esp. de Açailândia. SIMP nº 3687-255/2019. Decisão do  
17 Conselho Superior: Conhecidos. **c) Pedidos de Prorrogação de Prazo**  
18 **(anteriores a 2019)** 39. Proc. 8096/2021. 2ª PJ Bacabal. SIMP nº 2924-257/2017  
19 e 3160-257/2018; 40. Proc. 7782/2021. 7ª PJE São Luís. IC 15329-500/2017; 41.  
20 Proc. 8132/2021. PJ São Dom. Azeitão. SIMP nº 4324-500/2018; 42. Proc. 8106 e  
21 8202/2021. PJ Matões. SIMP nº 173, 138 e 140-073/2018; 43. Proc. 7784 e  
22 8116/2021. 1ª PJ Zé Doca. SIMP nº 964-265/2016; 906 e 1425-265/2018; 44.  
23 Proc. 7779/2021. 31ª PJ Esp. PROAD São Luís. lcs 16, 17 e 24/2017; 24/2018 e  
24 01/2019; 45. Proc. 7780/2021. PJ Carolina. SIMP nº 1180-012/2017; 46. Proc.  
25 7789/2021. 4ª PJE Timon. SIMP 784-252/2018; 47. Proc. 7790/2021. 2ª PJ Santa  
26 Luzia. SIMP 256-256/2015; 48. Proc. 8204/2021. 1ª PJ Codó. SIMP 2527-  
27 259/2016 e 118-259/2017; 49. Proc. 8208/2021. 2ª PJ Zé Doca. SIMP 1231, 949 e  
28 2913-265/2016; 423 e 849-265/2018; 59, 100 e 243-265/2019. Decisão do  
29 Conselho Superior: Conhecidos. **d) Conversão de Procedimento em Inquérito**  
30 **Civil** 50. Proc. 7769/2021. 31ª PJE São Luís. IC 01/2021; 51. Proc. 8135/2021. 8ª  
31 PJE São Luís. SIMP 23127-500/2020; 52. Proc. 8141/2021. 1ª PJ Lago da Pedra.  
32 SIMP 2031-509/2019. Decisão do Conselho Superior: Conhecidos. **e) Relatórios**  
33 **Trimestrais enviados ao CSMP (todos 2º Trimestre/2021)** 53. Proc. 7777/2021.  
34 36ª PJE São Luís. 54. Proc. 8107/2021. 1ª PJ Criminal de São José de Ribamar.  
35 55. Proc. 8108/2021. 5ª PJ Santa Inês. 56. Proc. 8109/2021. PJ São Raimundo  
36 das Mangabeiras. 57. Proc. 8110/2021. PJ Arame. 58. Proc. 8111/2021. 2ª PJ  
37 Santa Inês. 59. Proc. 8112/2021. 5ª PJ Criminal de Imperatriz. 60. Proc.  
38 8114/2021. 2ª PJ Balsas. 61. Proc. 8211/2021. 28ª PJ Esp. São Luís. 62. Proc.  
39 8212/2021. 1ª PJ Cível de Açailândia. Decisão do Conselho Superior:  
40 Conhecidos. **f) Remoções (Entrância Inicial)** 63. Proc. 6978/2021. Promotoria de  
41 Justiça de São João Batista. Edital n.º 05/2021. Promotora de Justiça Inscrita:  
42 Natália Macedo Luna Tavares, atual titular da PJ de Olinda Nova do Maranhão.  
43 Acórdão do Conselho Superior: Acordam os excelentíssimos Senhores  
44 Conselheiros integrantes do Conselho Superior do Ministério Público, aprovar o  
45 pedido de remoção da Promotora de Justiça Natália Macedo Luna Tavares da  
46 Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão para a Promotoria de Justiça

8  
9  
10

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 de São João Batista. **g) Moção de Louvor** Origem: Ofício 183/2021 da  
2 Corregedoria Geral do MPMA. Assunto: Solicitação de Moção de Louvor. Objeto:  
3 Louvor aos Promotores de Justiça Marco Aurélio Ramos Fonseca, André Charles  
4 Alcântara Martins Oliveira e Gilberto Câmara França Júnior, que atuaram de  
5 forma brilhante na denúncia e na Sessão do Tribunal do Júri em que Lucas Leite  
6 Ribeiro Porto foi condenado a 39 anos de reclusão pelo homicídio  
7 quadruplamente qualificado e estupro contra a publicitária Mariana Menezes de  
8 Araújo Costa Pinto. Decisão do Conselho Superior: Aprovada, por unanimidade, a  
9 moção de louvor aos Promotores de Justiça Marco Aurélio Ramos Fonseca,  
10 André Charles Alcântara Martins Oliveira e Gilberto Câmara França Júnior. **h)**  
11 **PROCESSOS PARA JULGAMENTO CONSELHEIRO: EDUARDO JORGE**  
12 **HILUY NICOLAU 1. Processo nº 167-054/2017 (processo eletrônico)** Origem:  
13 Promotoria de Justiça de Dom Pedro/MA Promotor de Justiça: Raphaell Bruno  
14 Aragão Pereira de Oliveira Assunto: Expedição de alvará de funcionamento de  
15 postos de combustíveis na cidade de Gonçalves Dias/MA. INQUÉRITO CIVIL N.  
16 015/2016 SIMP N. 167-054/2018, COM O FITO DE OBRIGAR A EXPEDIÇÃO DE  
17 ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO  
18 MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS. DILIGÊNCIAS ADOTADAS PARA  
19 APURAÇÃO DOS FATOS. REQUISIÇÕES DE INFORMAÇÕES AO MUNICÍPIO E  
20 AO NOTICIANTE A RESPEITO DE POSTOS CLANDESTINOS OU  
21 IRREGULARES. IRREGULARIDADE EM APENAS UM POSTO DE  
22 COMBUSTÍVEIS. REGULARIZAÇÃO PROVIDENCIADA PELO PROPRIETÁRIO.  
23 PERDA DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE RAZÕES JURÍDICAS PARA A  
24 CONTINUIDADE DO PRESENTE ICP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
25 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
26 Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido de  
27 homologação. **2. Processo SIMP nº 314-002/2017 (processo eletrônico)**  
28 Origem: Promotoria de Justiça de Senador La Rocque/MA Promotor de Justiça:  
29 João Cláudio de Barros Assunto: Apurar suposto cometimento de crime de  
30 apropriação indébita de bens ou rendas públicas. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº  
31 000314-002/2017. INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR SUPOSTO  
32 CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE BENS OU RENDAS PÚBLICAS EM  
33 PROVEITO PRÓPRIO OU ALHEIO, A TEOR DO ART. 1º, I, DECRETO-LEI  
34 201/671. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM PRÁTICA DE CRIME  
35 (FRAUDE À LICITAÇÃO, POR EXEMPLO), TAMPOUCO PRÁTICA DE ATO  
36 ÍMPROBO. CONTRATO NÃO CUMPRIDO NA ÍNTEGRA. NÃO CONFIGURAÇÃO  
37 DE CRIME OU ATO ÍMPROBO, CABENDO AO MUNICÍPIO EXECUTAR A MULTA  
38 CONTRATUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
39 ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o  
40 pedido de homologação. **3. Processo SIMP nº 1101-029/2019 (processo**  
41 **eletrônico)** Origem: Promotoria de Justiça de Amarante do Maranhão Promotor  
42 de Justiça: João Cláudio de Barros Assunto: Apurar possível descumprimento de  
43 carga horária no Hospital Municipal de Amarante/Ma, por parte da Médica Ercínia  
44 Gomes Duailibe Barros. Inquérito civil simp nº 00101-029/2019. instaurado com  
45 objetivo de apurar possível descumprimento de carga horária no hospital  
46 municipal de amarante/ma, por parte da médica Ercínia Gomes Duailibe Barros.

8  
9  
10

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Expedida ordem de missão ao oficial de execução de mandados para que  
2 apurasse, no prazo de 30 dias, em dias alternados de visitas, a assiduidade da  
3 investigada. apenas em um único dia fora constatada a ausência, sem  
4 justificativa, de Ercínia Gomes Duailibe Barros, demonstrando, dessa forma, que  
5 o fato, apresentado inicialmente ao MPF, não corresponde com a realidade.  
6 promoção de arquivamento. homologação de arquivamento. Decisão do Conselho  
7 Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido de homologação. **4. Processo**  
8 **SIMP nº 199-281/2018.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda/MA  
9 Promotor de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo Assunto: Apurar notícia de que a  
10 Prefeitura de Barra do Corda/MA estava substituindo as lâmpadas da iluminação  
11 pública por outras de menor potência/luminosidade, bem como a precariedade da  
12 prestação do serviço de iluminação. INQUÉRITO CIVIL SIMP 000199-281/2018,  
13 INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE QUE A PREFEITURA DE BARRA  
14 DO CORDA/MA, ESTAVA SUBSTITUINDO AS LÂMPADAS DA ILUMINAÇÃO  
15 PÚBLICA POR OUTRAS DE MENOR POTÊNCIA/LUMINOSIDADE, BEM COMO  
16 A PRECARIIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO.  
17 SOLICITAÇÃO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
18 ORÇAMENTO E GESTÃO, ESCLARECIMENTOS PERTINENTES AO CASO.  
19 REQUISITOU-SE, AINDA, QUE A EQUATORIAL ENERGIA ANTIGA CEMAR  
20 APRESENTASSE PARECER TÉCNICO REFERENTE A TROCA DAS  
21 LÂMPADAS, INFORMANDO SE AS NOVAS LÂMPADAS SE ENQUADRAVAM  
22 NOS PADRÕES/NORMAS TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A  
23 EQUATORIAL INFORMOU QUE A RESPONSABILIDADE PELO PARECER É DA  
24 MUNICIPALIDADE. O ENTÃO SECRETÁRIO, SR. RENILTON DO RÊGO  
25 BARBOZA QUEIROZ, APRESENTOU O OFÍCIO Nº 133/2018, COM OS  
26 ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS. DECLARAÇÃO DE FALTA DE  
27 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VÁRIAS LOCALIDADES. O MUNICÍPIO ACOSTOU  
28 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFIRMANDO A RESOLUTIVIDADE  
29 DE TODAS AS DEMANDAS, RESTABELECENDO ASSIM A CONTINUIDADE E  
30 ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PROMOÇÃO DE  
31 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
32 ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o  
33 pedido de homologação. **5. Processo SIMP nº 621-266/2016** Origem: 1ª  
34 Promotoria de Justiça de Viana/MA Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho  
35 Fernandes Saraiva Assunto: Verificar a implantação e adequação do Portal da  
36 Transparência da cidade de Viana/MA à Lei de Acesso a Informação. INQUÉRITO  
37 CIVIL - SIMP Nº: 621-266/2016-1ªPJVIA, COM O FITO DE VERIFICAR A  
38 IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO  
39 MUNICÍPIO DE VIANA/MA À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. O MINISTÉRIO  
40 PÚBLICO INSTAUROU O PRESENTE PROCEDIMENTO DE OFÍCIO, POR MEIO  
41 DE PORTARIA, SOB A ÓTICA DE UMA ATUAÇÃO PREVENTIVA, ISTO É, SEM A  
42 EXISTÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO/NOTÍCIA ACERCA DE  
43 IRREGULARIDADES. EM SEDE DE PROVIDÊNCIAS NO PRESENTE  
44 INQUÉRITO CIVIL, PODE-SE RELATAR: A) A EXPEDIÇÃO DA  
45 RECOMENDAÇÃO Nº 01/2016 (FIS. 07/11); B) A JUNTADA DE NOTÍCIA DO  
46 AJUIZAMENTO DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS RELACIONADAS À LEI DE

8  
9  
10

1

2



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3

4

5

6

7

1 ACESSO À INFORMAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (FLS. 12);  
2 C) A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO MPF SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE  
3 EVENTUAIS AÇÕES AJUIZADAS EM RELAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DE VIANA E  
4 CAJARI (FLS. 13); D) JUNTADA DE RESPOSTA DO MPF ÀS FLS. 14/31; E)  
5 JUNTADA DE OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2017 - CAOP-PROAD (FLS. 36/42); F)  
6 PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL (FLS. 49);  
7 G) EXPEDIÇÃO DOS OFÍCIOS NºS 70/2019 E 71/2019 (FLS. 52/53); H)  
8 JUNTADA DE RESPOSTA DO OFÍCIO Nº 70/2019 (FLS. 54), I) JUNTADA DO  
9 RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PRODUZIDO  
10 PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NO DIA 31.10.2019 (FLS. 57/59) E  
11 J) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO CAOP-PROAD SOLICITANDO AVALIAÇÃO MAIS  
12 RECENTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE VIANA (FLS. 61).  
13 INICIALMENTE, NO ENTENDER DA REPRESENTANTE MINISTERIAL,  
14 SEGUNDO AS TABELAS TAXONÔMICAS CRIADAS PELO CONSELHO  
15 SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O USO DO INQUÉRITO CIVIL NÃO SE  
16 COADUNA COM O OBJETO ESTABELECIDO PARA O PRESENTE  
17 PROCEDIMENTO, DATA VÊNIA ENTENDIMENTO DO MEMBRO QUE DEU  
18 INÍCIO AO MESMO. INQUÉRITO CIVIL CONFIGURA PROCEDIMENTO DE  
19 INVESTIGAÇÃO, DEVENDO, PARA QUE ALCANCE UM MÍNIMO DE  
20 EFETIVIDADE, SER DIRECIONADO À DESCOBERTA DE FATOS CONCRETOS,  
21 QUE POSSAM FAZER COM QUE O SEU OBJETO SEJA DETERMINADO.  
22 TRATA-SE DE UMA INVESTIGAÇÃO QUE, AO NASCER, JÁ PRECISA SABER  
23 ONDE QUER CHEGAR. DESTA FEITA, A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL  
24 COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR DETERMINADA OBRIGAÇÃO DO  
25 GESTOR OU DETERMINADA POLÍTICA PÚBLICA AFIGURA-SE, A SEU VER,  
26 UM GRANDE EQUÍVOCO. PARA ESSAS FINALIDADES, DEVER-SE-IA LANÇAR  
27 MÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO,  
28 TAMBÉM CONSTANTE NA TABELA TAXONÔMICA DO CNMP. INEXISTÊNCIA  
29 DE RAZÕES JURÍDICAS PARA A CONTINUIDADE DO PRESENTE INQUÉRITO  
30 CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.  
31 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior:  
32 Aprovado, por unanimidade, o pedido de homologação. **6. Processo SIMP nº**  
33 **20080-500/2020** Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA.  
34 Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos Assunto: Apurar possível  
35 improbidade administrativa no pagamento de despesa não precedida de licitação  
36 e sem a regular cobertura contratual por meio do Termo de Ajuste de Contas nº  
37 33/2017. INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2021 – 35ª PJE - SIMP Nº 020080-500/2020,  
38 INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEL IMPROBIDADE  
39 ADMINISTRATIVA NO PAGAMENTO DE DESPESA NÃO PRECEDIDA DE  
40 LICITAÇÃO E SEM A REGULAR COBERTURA CONTRATUAL POR MEIO DO  
41 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 33/2017. EXPEDIÇÃO DO OFC-  
42 35ªPJESLZPPPA À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, SOLICITANDO  
43 INFORMAÇÕES PRELIMINARES. ENCAMINHADO OFÍCIO À SECRETARIA DE  
44 ESTADO DA SAÚDE, VIA E-SIC. (ID.'S 9993019 E 9992949). RESPOSTA DA  
45 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O  
46 INSTRUMENTO HÁBIL PARA PROMOVER O RESPECTIVO RESSARCIMENTO.

8

9

10

"2021 - O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas"

5

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 ADMINISTRADOR PÚBLICO. DEVER DE APURAR A RESPONSABILIDADE  
2 DOS AGENTES QUE DERAM CAUSA À SITUAÇÃO DE NULIDADE.  
3 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO INSTAURADO PELO SECRETÁRIO DE  
4 SAÚDE. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.  
5 INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU DOLO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA  
6 CAUSA PARA A PROMOÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE  
7 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
8 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
9 Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido de  
10 homologação. **7. Processo SIMP nº 26996-500/2018.** Origem: 18ª Promotoria de  
11 Justiça Especializada da Capital/MA. Promotor de Justiça: Herberth Costa  
12 Figueiredo. Assunto: Garantir a realização do processo cirúrgico de que o usuário  
13 do SUS, Sr. Lamarck Lobato Lopes, necessitava. INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2019 –  
14 SIMP Nº 026996-500/2018, INSTAURADO PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DO  
15 PROCESSO CIRÚRGICO DE QUE O USUÁRIO DO SUS SR. LAMARCK  
16 LOBATO LOPES NECESSITAVA. NEGATIVA DE INTERNAÇÃO. HOSPITAL  
17 DJALMA MARQUES E CLEMENTINO MOURA. FISTULA ANAL. OFÍCIOS  
18 ENCAMINHADOS À SEMUS E SES REQUISITANDO INFORMAÇÕES E  
19 PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE GARANTIR AO USUÁRIO A REALIZAÇÃO  
20 DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. SEMUS AGENDOU CONSULTA. SES  
21 MARCOU CIRURGIA. SES INFORMOU A REALIZAÇÃO DA CIRURGIA. PERDA  
22 DE INTERESSE NA CONTINUIDADE NO FEITO. INEXISTÊNCIA DE RAZÕES  
23 JURÍDICAS PARA A CONTINUIDADE DO PRESENTE ICP. PROMOÇÃO DE  
24 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
25 ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o  
26 pedido de homologação. **CONSELHEIRA: THEMIS MARIA PACHECO DE**  
27 **CARVALHO 8. Processo SIMP nº 539-267/2021.** Origem: 1ª Promotoria de  
28 Justiça Santa Inês. Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos. Assunto:  
29 Recurso Administrativo contra decisão de indeferimento e arquivamento.  
30 Recorrente: Pedro Pereira Tavares. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE  
31 INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO Nº 000539-267/2021.  
32 REPRESENTAÇÃO SUBSCRITA POR PEDRO PEREIRA TAVARES, EX-  
33 VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA, SOLICITANDO  
34 PROVIDÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO VISANDO SANAR EQUÍVOCO  
35 CONSTANTE EM DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº  
36 6181/2018 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO,  
37 REFERENTE A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS DURANTE A  
38 GESTÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997, PELO EX-PREFEITO  
39 VALDEVINO CABRAL FILHO. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO CONSIDERANDO  
40 QUE A QUESTÃO SUSCITADA NÃO CONFIGURA LESÃO OU AMEAÇA DE  
41 LESÃO A DIREITO TUTELADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. RECURSO  
42 APRESENTADO. IMPOSSIBILIDADE DE SANAR EQUÍVOCO CONSTANTE DE  
43 PROCESSO ORIUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, ISTO  
44 PORQUE SE TRATA DE ÓRGÃO DIVERSO E INDEPENDENTE, NÃO  
45 HAVENDO SUBORDINAÇÃO DE UM EM RELAÇÃO AO OUTRO, NÃO  
46 CABENDO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ANALISAR O MÉRITO DE DECISÕES

8  
9  
10

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PROLATADAS PELO TCE. DOCUMENTAÇÃO COLHIDA PELO  
2 REPRESENTANTE JÁ ENCAMINHADA AO TCE PARA ANÁLISE. VOTO PELO  
3 CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.  
4 Decisão do Conselho Superior: Decidido, por unanimidade, pelo conhecimento e  
5 desprovimento do recurso. **09. Processo SIMP nº 000998-061/2019.** Origem:  
6 Promotoria de Justiça de São João dos Patos. Promotor de Justiça: Francisco  
7 Antonio Oliveira Milhomem. Assunto: Apurar irregularidade no abastecimento de  
8 água no povoado Mata Do Chico Estevão, no Município de São João dos  
9 Patos/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 35/2019-PJ/SJP. APURAR IRREGULARIDADE  
10 NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO MATA DO CHICO ESTEVÃO,  
11 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.  
12 REGULARIZAÇÃO NOS SERVIÇOS. CUMPRIMENTO DO OBJETO.  
13 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
14 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
15 Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido de  
16 homologação. **10. Processo SIMP Nº 003342-278/2018.** Origem: 1ª Promotoria  
17 De Justiça Da Comarca De Pedreiras. Requerente: Promotor(a) de Justiça Marina  
18 Carneiro Lima de Oliveira. Assunto: Apurar supostas irregularidades no convênio  
19 nº 188/2009-ses (processo nº 27144/2012-ses), cujo objeto é a implantação e  
20 urbanização do Hospital Municipal de Lima Campos/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP  
21 Nº 003342-278/2018. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO  
22 CONVÊNIO Nº 188/2009-SES (PROCESSO Nº 27144/2012-SES), CUJO  
23 OBJETO É A IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE  
24 LIMA CAMPOS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONVÊNIO DEVIDAMENTE  
25 APROVADO POR ATO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, COM BASE  
26 NO PARECER FINANCEIRO Nº 64/2019 ELABORADO PELA UNIDADE  
27 TÉCNICA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.  
28 REGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS. INOBSERVÂNCIA DAS  
29 IRREGULARIDADES APONTADAS PROMOÇÃO de arquivamento. REMESSA  
30 DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do  
31 Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido de homologação. **11.**  
32 **Processo SIMP Nº 011142-500/2017.** Origem: 18ª Promotoria De Justiça Do  
33 Termo Judiciário De São Luís. Requerente: Promotor de Justiça Herberth Costa  
34 Figueiredo. Assunto: Garantir a dispensação dos Medicamentos de que  
35 necessitava a usuária do SUS, Esmeraldina Araújo Da Cruz. INQUÉRITO CIVIL  
36 Nº 011142-500/2017. GARANTIR A DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DE  
37 QUE NECESSITAVA A USUÁRIA DO SUS, ESMERALDINA ARAÚJO DA CRUZ  
38 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS VISANDO  
39 REGULARIZAR A SITUAÇÃO DA SENHORA ESMERALDINA ARAÚJO DA CRUZ  
40 FORAM TOMADAS, TANTO NO ÂMBITO ESTADUAL QUANTO MUNICIPAL,  
41 GARANTINDO A DISPENSAÇÃO DA MEDICAÇÃO NECESSÁRIA. PROMOÇÃO  
42 DE ARQUIVAMENTO. NOTIFICAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. REMESSA  
43 DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do  
44 Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido de homologação. **12.**  
45 **Processo SIMP Nº 03747-274/2019.** Origem: 1ª Promotoria De Justiça de Balsas

8  
9  
10

1

2

3

4

5

6

7



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Requerente: Promotora de Justiça Dailma Maria de Melo Brito. Assunto: Apurar  
2 eventual acúmulo de Cargos Públicos da Servidora do Município de Fortaleza Dos  
3 Nogueiras/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 31/2019. APURAR EVENTUAL ACÚMULO  
4 DE CARGOS PÚBLICOS DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS  
5 NOGUEIRAS/MA, RITA COELHO FONSECA DA SILVA, EXERCENDO OS  
6 CARGOS DE PROFESSORA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DE  
7 SECRETÁRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DO FORTALEZA DOS  
8 NOGUEIRAS/MA. CESSADA A ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS. OPÇÃO  
9 DO SERVIDOR POR UM DOS VÍNCULOS PÚBLICOS ESTABELECE A SUA  
10 BOA-FÉ, DESOBRIGANDO-O, COM BASE NOS ESTATUTOS DOS  
11 SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES FEDERATIVOS ENVOLVIDOS.  
12 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.  
13 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior:  
14 Aprovado, por unanimidade, o pedido de homologação. **13. Processo SIMP Nº**  
15 **01665-507/2019** Origem: 1ª Promotoria De Justiça de Paço do Lumiar.  
16 Requerente: Promotora de Justiça Gabriela Brandão da Costa Tavernard.  
17 Assunto: Apurar eventual irregularidade na Dispensa de Licitação Nº 004/2019  
18 que resultou na contratação da Empresa Paviterra Construção Pavimentação e  
19 Terraplanagem Ltda para prestação de serviços emergenciais de recuperação de  
20 Vias com revestimento primário no Município de Paço do Lumiar/MA. INQUÉRITO  
21 CIVIL Nº 11/2020. APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA DISPENSA DE  
22 LICITAÇÃO Nº 004/2019 QUE RESULTOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA  
23 PAVITERRA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA PARA  
24 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS  
25 COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.  
26 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE  
27 DISPENSA DE LICITAÇÃO À ASSESSORIA TÉCNICA PARA ANÁLISE. EM QUE  
28 PESE A OBSERVÂNCIA DE INCONGRUÊNCIAS E IRREGULARIDADES, ESTAS  
29 CONSTITUEM MERAS IRREGULARIDADES FORMAIS, JÁ SANADAS.  
30 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
31 ENCAMINHADA AOS INTERESSADOS. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.  
32 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do Conselho Superior:  
33 Aprovado, por unanimidade, o pedido de homologação. **CONSELHEIRO**  
34 **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA 14. Processo SIMP Nº**  
35 **031786-500/2018**. Origem: Promotoria de Justiça de São João Batista. Setor  
36 responsável: Assessoria Especial do PGJ – Controle de Constitucionalidade.  
37 Assunto: Apurar controle de constitucionalidade da Lei Municipal nº 33/2018 do  
38 Município de São João Batista que autoriza a unificação das matrículas dos  
39 professores da rede pública municipal de educação básica e dá outras  
40 providências. Inquérito Civil nº 031786-500/2018 - Apurar controle de  
41 constitucionalidade da Lei Municipal nº 33/2018 do Município de São João Batista  
42 que autoriza a unificação das matrículas dos professores da rede pública  
43 municipal de educação básica e dá outras providências – Lei Municipal nº  
44 33/2018 do Município de São João Batista declarada constitucional - Inexistência  
45 de elementos para a propositura de Ação Civil de Improbidade Administrativa ou  
46 de Ação Penal Pública – Ausência de elementos mínimos indicativos da

8

9

10





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46

ocorrência de ato ímprobo – Arquivamento – Homologação. Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido de homologação. **15. Processo SIMP 004679-253/2019.** Origem: 7ª Promotoria De Justiça Criminal de Imperatriz. Interessado: Promotor de Justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa. Assunto: Apurar possível situação de abuso policial, atribuída ao PM HUGO, lotado no 14º BPM, em face de NEYME, HERALD e FRANCISCO. INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2020 – AVERIGUAR HIPÓTESE DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTE DE SUPOSTO ABUSO POLICIAL. TERMO DE DECLARAÇÕES DOS REPRESENTANTES RELATANDO INCURSÕES INDEVIDAS POR PARTE DA POLICIA MILITAR. INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL SOBRE O PROTOCOLO DE FISCALIZAÇÃO A ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. DEFESA ESCRITA APRESENTADA PELO POLICIAL MILITAR COMANDANTE DA GUARNIÇÃO. NÃO VISUALIZADO DOLO ESPECÍFICO NA CONDUTA EM QUESTÃO. AFASTADA INCIDÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES MINISTERIAIS. PROBLEMA SOLUCIONADOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido de homologação. **16. Processo SIMP nº 109-510/2019.** Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA. Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo. Assunto: Garantir a realização do processo cirúrgico de que a usuário do SUS, Sra. Maria José Oliveira de Ataíde, necessitava. INQUÉRITO CIVIL. 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE. SOLICITAÇÃO DE CIRURGIA URGENTE. SITUAÇÃO ENSEJADORA SANADA. HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO. ART. 9º DA LEI Nº. 7.347/1985 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 02/2004 DO CSMP. Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido de homologação. **17. Processo SIMP nº 576-266/2018.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Viana/MA. Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: Apurar regular funcionamento e as condições em que é realizada a manutenção do Fundo para Infância e Adolescência – FIA-, em Viana/MA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR O REGULAR FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA NO MUNICÍPIO DE VIANA/MA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL PARA ADEQUAÇÃO LEGISLATIVA. DISCRICIONARIEDADE DA FUNÇÃO LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO FUNDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. INTELIGÊNCIA: ART. 9º DA LEI Nº. 7.347/1985 C/C ART. 13, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº. 10/2009 DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido de homologação. **18. Processo SIMP nº 7215-500/2019.** Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA Promotora de Justiça: Adélia Maria Souza Rodrigues Moraes Assunto: Apurar irregularidades na contratação do ex-servidor João Potázio Amorim pelo Município de São Luís/MA, que teria exercido, entre



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 1992 e 2019, cargo público sem prévia aprovação em concurso público.  
2 INQUÉRITO CIVIL. SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA EM  
3 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, RECONHECENDO A NULIDADE NA  
4 CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº.  
5 0017107-23.2016.5.16.0003, DA 3ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE  
6 SÃO LUÍS/MA. CONTRATAÇÃO IRREGULAR, EXONERAÇÃO. ATO DE  
7 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. DESNECESSIDADE.  
8 CONTINUAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. INTELIGÊNCIA: ART. 23,  
9 INCISO I, DA LEI Nº. 8.429/92; ART. 9º DA LEI Nº. 7.347/1985 C/C ART. 13, § 1º  
10 DA RESOLUÇÃO Nº. 10/2009 DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
11 DO ESTADO DO MARANHÃO. Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por  
12 unanimidade, o pedido de homologação. **19. Processo SIMP nº 57-500/2020.**  
13 Origem: 30ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA Promotora de  
14 Justiça: Adélia Maria Souza Rodrigues Morais Assunto: Tomada de Contas  
15 Especial em processo de fiscalização do Convênio nº 59 – CV/2012. INQUÉRITO  
16 CIVIL. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO  
17 DO CONVÊNIO Nº. 059 – CV/2012. PRESCRIÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE  
18 ADMINISTRATIVA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PENAL. ÓBITO DO  
19 RESPONSÁVEL. TÍTULO EXECUTIVO. LEGITIMIDADE DO ESTADO DO  
20 MARANHÃO PARA EXECUTÁ-LO. CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS.  
21 DESNECESSIDADE. CONTINUAÇÃO DO INTERESSADO. TCE/MA.  
22 INTELIGÊNCIA: ART. 10 E ART. 13, § 1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº. 23/2007  
23 DO CNMP C/C ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº. 10/2009. ART. 23, I, DA LEI Nº.  
24 8.429/1992. Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido  
25 de homologação. **20. Processo SIMP nº 1487-048/2018.** Origem: Promotoria de  
26 Justiça de São Bento/MA. Promotor de Justiça: José de Jesus Farias Mendes.  
27 Assunto: Apurar irregularidades na inexecução de diversos convênios firmados  
28 com o SINFRA pelo Município de Palmerândia/MA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR  
29 IRREGULARIDADES REFERENTE A INEXECUÇÃO DE DIVERSOS  
30 CONVÊNIOS FIRMADOS COM O SINFRA PELO MUNICÍPIO DE  
31 PALMERÂNDIA. IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE  
32 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL  
33 DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE  
34 ORIGEM. PROMOÇÃO DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.  
35 INTELIGÊNCIA. ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 02/2004 DO CPMP/MA E ART. 9º  
36 DA LEI Nº. 7347/1985 C/C ART. 23, I, DA LEI Nº. 8.429/1992. Decisão do  
37 Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido de homologação. **21.**  
38 **Processo SIMP nº 18690-500/2020.** Origem: 35ª Promotoria de Justiça  
39 Especializada da Capital/MA. Promotor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires  
40 Leal. Assunto: Apurar suposta contratação da servidora Maria Luiza Lago Lima  
41 Santos para o cargo em comissão que não é de chefia, direção ou  
42 assessoramento. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO DA  
43 SERVIDORA MARIA LUIZA LAGO LIMA SANTOS PARA CARGO EM COMISSÃO  
44 QUE NÃO TRATA DE CARGO DE CHEFIA, DIREÇÃO OU ASSESSORAMENTO.  
45 DESNECESSIDADE. CONTINUAÇÃO. NOMEAÇÃO TORNADA SEM EFEITO  
46 PELO OFÍCIO Nº. 245/2020 – GAB/SEMÚ. AUSÊNCIA DE ATO DE



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7

1 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESNECESSIDADE. CONTINUAÇÃO.  
2 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. CIENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO.  
3 INTELIGÊNCIA: ART. 10 E ART. 13, § 1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº. 23/2007  
4 DO CNMP C/C ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº. 10/2009. Decisão do Conselho  
5 Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido de homologação. **22. Processo**  
6 **SIMP nº 773-256/2016.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia/MA.  
7 Promotor de Justiça: Leonardo Santana Modesto. Assunto: Apurar possível  
8 irregularidades quanto à publicidade da prestação de contas da Câmara Municipal  
9 de Santa Luzia/MA, exercício de 2015. ICP - DENÚNCIA DE AUSÊNCIA DE  
10 PUBLICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
11 SANTA LUZIA/MA (EXERCÍCIO 2015) – CONSTATAÇÃO DE QUE AS  
12 INFORMAÇÕES FORAM DISPONIBILIZADAS PARA CONSULTA PÚBLICA POR  
13 MEIO DE COMPUTADORES NA SECRETARIA DO ÓRGÃO LEGISLATIVO –  
14 NÃO COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE  
15 ADMINISTRATIVA – HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Decisão do  
16 Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido de homologação. **23.**  
17 **Processo SIMP nº 29242-500/2018.** Origem: Promotoria de Justiça de Paulo  
18 Ramos/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho. Assunto:  
19 Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 06, de 19 de abril de 2017, de Marajá do  
20 Sena/MA. INQUÉRITO CIVIL. ANALISAR A CONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº.  
21 06, DE 19/04/2017, DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA/MA, QUE “DISPÕE  
22 SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À  
23 NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO  
24 ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ART. 37 DA CF/88 E DÁ  
25 OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 006, DE  
26 19/04/2017, PELO PODER LEGISLATIVO LOCAL. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO  
27 OFICIAL. DESNECESSIDADE. CONTINUAÇÃO. ARQUIVAMENTO.  
28 HOMOLOGAÇÃO. INTELIGÊNCIA: ART. 10 E ART. 13, § 1º, AMBOS DA  
29 RESOLUÇÃO Nº. 23/2007 DO CNMP C/C ART. 13, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº.  
30 10/2009. CIENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO. Decisão do Conselho Superior:  
31 Aprovado, por unanimidade, o pedido de homologação. **24. Processo SIMP nº**  
32 **728-507/2018.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotor  
33 de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Assunto: Apurar possíveis  
34 irregularidades na contratação da empresa especializada em mão de obra para  
35 execução em áreas de deformações e afundamento reincidentes devido a má  
36 compactação ou estruturação de base e sub-base deficiente para a operação tapa  
37 buraco de Paço do Lumiar/MA. Inquérito Civil nº 04/2018. - Apurar possíveis  
38 irregularidades na contratação de empresa especializada em mão de obra para  
39 execução em áreas de deformações e afundamento reincidentes devido à má  
40 compactação ou estruturação de base e sub-base deficiente para a operação tapa  
41 buraco no Município de Paço do Lumiar – Inexistência de elementos para a  
42 propositura de Ação Civil de Improbidade Administrativa ou de Ação Penal Pública  
43 – Ausência de elementos mínimos indicativos da ocorrência de ato ímprobo –  
44 Arquivamento – Homologação. Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por  
45 unanimidade, o pedido de homologação. **CONSELHEIRA MARILÉA CAMPOS**  
46 **DOS SANTOS COSTA 25. Processo SIMP nº 73-001/2021 (processo**

8  
9  
10

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **eletrônico**). Origem: Promotoria de Justiça de Raposa/MA Promotor de Justiça:  
2 Reinaldo Campos Castro Júnior. Assunto: Apurar a existência do Plano Municipal  
3 de Atendimento Socioeducativo (PMASE) no município de Raposa/MA, e em caso  
4 de inexistência do PMASE providenciar sua elaboração e implantação segundo a  
5 Lei nº 12.594/12, a qual dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de  
6 Atendimento Socioeducativo. Inquérito Civil nº 03/2017 SIMP nº 000073-  
7 001/2021. Instaurado mediante a Portaria nº 04/2017 – 1º PJRS, visando apurar a  
8 existência do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) no  
9 município de Raposa/MA, e em caso de inexistência do PMASE providenciar sua  
10 elaboração e implantação segundo a Lei nº 12.594/12, a qual dispõe sobre a  
11 instituição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Encaminhados  
12 ofícios a Prefeita do Município de Raposa, a Secretária de Assistência Social, a  
13 Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social, a Juíza de Direito  
14 da Comarca de Raposa e ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da  
15 Criança e do Adolescente, a fim de que fossem prestadas informações no tocante  
16 a elaboração do PMASE, bem como acerca da atual destinação dos adolescentes  
17 que respondem medidas socioeducativas em meio aberto. Os demandos  
18 prestaram as informações requeridas, tendo sido apresentado o Plano Municipal  
19 de Atendimento de medidas socioeducativas em meio aberto de prestação de  
20 serviço a comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA) em sua versão preliminar.  
21 O Promotor de Justiça Reinaldo Campos Castro Júnior expediu Recomendação  
22 nº 01/2017- PJRAPOSA a Prefeita Municipal e a Secretária de Assistência Social  
23 de Raposa, com o propósito de que fossem providenciadas condições  
24 necessárias a elaboração do PMASE. Descumprimento da Recomendação nº  
25 01/2017- PJRAPOSA. Promoção de Arquivamento haja vista a necessidade de  
26 judicialização da demanda em face do Município de Raposa. Protocolada Ação  
27 Civil Pública contra o Município de Raposa sob o nº 0818991-03.2021.8.10.0001.  
28 Homologação de Arquivamento. Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por  
29 unanimidade, o pedido de homologação. **26. Processo SIMP nº 78-264/2020**  
30 **(eletrônico)** Origem: Promotoria de Justiça de Araiões/MA Promotor de Justiça:  
31 John Derrick Barbosa Braúna Assunto: Averiguar se a empresa concessionária  
32 Equatorial Energia tem prestado adequado e eficaz serviço de energia elétrica  
33 aos consumidores da Rua do Comércio e da Rua da Ponte no Povoado João  
34 Peres, Zona Rural de Araiões. Inquérito Civil nº 34/2021 SIMP nº 000078-  
35 264/2020. Instaurado mediante Portaria nº 34/2021 – 1º PJARS, visando  
36 averiguar se a empresa concessionária Equatorial Energia tem prestado  
37 adequado e eficaz serviço de energia elétrica aos consumidores da Rua do  
38 Comércio e da Rua da Ponte no Povoado João Peres, Zona Rural de Araiões.  
39 Encaminhado Notificação nº 21/2021 - 1º PJARS comunicando a empresa  
40 concessionária na pessoa do Diretor-Presidente acerca da instauração do  
41 Inquérito Civil nº 34/2021, a fim de que fossem prestadas informações no tocante  
42 ao fornecimento precário de energia elétrica no Município de Araiões/MA.  
43 Realizou-se vistorias e entrevistas junto aos consumidores lesados, de modo que  
44 se constatou a substituição do transformador da corrente elétrica por um de maior  
45 potência, intervenção esta que ocasionou a resolução da contenda em análise.  
46 Promoção de Arquivamento haja vista a reparação das irregularidades que deram

8  
9  
10

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 ensejo ao inquérito em análise. Homologação de Arquivamento. Decisão do  
2 Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido de homologação. **27.**  
3 **Processo SIMP nº 289-262/2018** Origem: Promotoria de Justiça de Chapadinha/  
4 MA Promotora de Justiça: Ilma de Paiva Pereira Assunto: Averiguar supostas  
5 irregularidades no projeto de lei nº 01/2018, o qual dispunha sobre a criação de  
6 16 vagas de cargos comissionados de agente de segurança escolar, a despeito  
7 de realização de concurso público. Inquérito Civil SIMP nº 000289-262/2018.  
8 Derivado de Ofício nº 02/2018, mediante o qual o Vereador Paulo Garreto  
9 Vasconcelos apresentou denúncia de supostas irregularidades no projeto de lei nº  
10 01/2018, o qual dispunha sobre a criação de 16 vagas de cargos comissionados  
11 de agente de segurança escolar, a despeito de realização de concurso público.  
12 Diligências realizadas junto ao Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito  
13 Municipal de Mata Roma. Informações prestadas pelos demandados. Aprovação  
14 do projeto de lei nº 01/2018, texto convertido em Lei Municipal 453/2018.  
15 Encaminhado Ofício ao Procurador Geral de Justiça a fim de que fosse ajuizada  
16 ação de inconstitucionalidade direcionada contra a Lei Municipal 453/2018.  
17 Instaurada Notícia de Fato nº 040474-500/2018 no âmbito da Procuradoria Geral  
18 de Justiça. Designação, bem como realização de Audiência de Autocomposição  
19 (07/06/2019), segundo as diretrizes do Programa Institucional "De Olho na  
20 Constituição". Publicação da Lei Municipal nº 470/2019 cujo propósito consiste na  
21 revogação expressa da Lei nº 453/2018. Homologação de Arquivamento do  
22 Inquérito Civil SIMP nº 040474-500/2018 por perda do objeto, qual seja o exame  
23 de constitucionalidade da Lei 453/2018 do Município de Mata Roma (Portaria nº  
24 82019-GPGJ). Promoção de Arquivamento em virtude da revogação da Lei nº  
25 453/2018 por iniciativa do município de Mata Roma. Remessa dos autos ao  
26 CSMP. Homologação de Arquivamento. Decisão do Conselho Superior: Aprovado,  
27 por unanimidade, o pedido de homologação. **28. Processo SIMP Nº 000847-**  
28 **061/2019** Origem: Promotoria De Justiça De São João Dos Patos Interessado:  
29 Promotor De Justiça Francisco Antonio Oliveira Milhomem Inquérito Civil nº  
30 28/2019 SIMP nº 000847-061/2019. Instaurado mediante Portaria nº 46/2019-  
31 PJSJP, visando averiguar denúncia originada após o Conselho Tutelar de  
32 Sucupira do Riachão ter comunicado que o menor I.S.P., filho de Quêila dos  
33 Santos Pedrosa estaria em situação de risco. Solicitação de informações.  
34 Apresentado relatório do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de  
35 Sucupira do Riachão relatando que após realizar visita junto a avó que a  
36 convivência familiar está bem, deixando de apresentar risco ao menor I.S.P.  
37 Promoção de Arquivamento haja vista o desfecho positivo da situação de  
38 vulnerabilidade que ensejou o inquérito em análise. Homologação de  
39 Arquivamento. Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o  
40 pedido de homologação. **DECLÍNIO AO MPF 29. Processo SIMP 1535-**  
41 **255/2020.** Origem: 2ª Promotoria De Justiça Especializada De Açailândia- Ma  
42 Requerente: Promotor De Justiça Glauce Mara Lima Malheiros. Inquérito Civil nº  
43 04/2020 SIMP nº 001535-255/2020. Instaurado mediante Portaria nº 09/2020,  
44 com objetivo de apurar irregularidades na contratação da Casa Alívio do  
45 Sofrimento pelo Município de Açailândia e na execução desse contrato, de forma  
46 a garantir a efetiva e adequada prestação do serviço de saúde nos 10 (dez) leitos

8  
9  
10

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 de Unidade de Terapia Intensiva constantes do objeto do Contrato  
2 001/DE/003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5239) do Município de  
3 Açailândia. Apuração ao Ministério Público Federal. Recurso Federal. Declínio de  
4 Atribuição. Parecer para apreciação do CSMP. Homologação do Declínio de  
5 Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal  
6 no Maranhão. Decisão do Conselho Superior: Homologado, por unanimidade, o  
7 declínio ao Ministério Público Federal. **CONSELHEIRO: JOAQUIM HENRIQUE**  
8 **DE CARVALHO LOBATO 30. Processo SIMP nº 491-026/2018.** Origem:  
9 Promotoria de Justiça de Cururupu/MA. Promotor de Justiça: Frederico Bianchini  
10 Joviano dos Santos. Assunto: Averiguar situação irregular do funcionamento do  
11 Hotel "Líder" por não possuir sistema de proteção contra incêndio e pânico e não  
12 possuir certificado de aprovação de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.  
13 Inquérito Civil Nº 029/2018. Averiguar a situação irregular do funcionamento do  
14 Hotel "Líder" por não possuir sistema de proteção contra incêndio e pânico e não  
15 possuir certificado de aprovação de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.  
16 Vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar que expediu o Certificado de  
17 Aprovação de Projeto no qual certifica, pela regularidade da edificação do Hotel  
18 "Líder". Resolução da demanda. Desnecessidade de ajuizamento de ações  
19 judiciais, quer civis ou penais, Promoção de Arquivamento. Homologação pelo  
20 CSMP/MA. Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido  
21 de homologação. **31. Processo SIMP nº 232-509/2020.** Origem: 1ª Promotoria de  
22 Justiça Especializada da Capital/MA. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral  
23 Barreto Júnior. Assunto: Averiguar o descarte do esgoto em via pública no  
24 Condomínio Jardins, nesta Capital. Inquérito Civil 365/2021 Averiguar se a  
25 Estação de Tratamento de Efluentes do Condomínio Jardins localizado na Av. Luiz  
26 Eduardo Magalhães não estaria funcionando haja vista o descarte de esgoto in  
27 natura na via pública. Vistoria realizada pelo Analista Ministerial Márcio Rodrigo  
28 da Silva Pereira que não constatou o extravasamento de esgotos nem de poço de  
29 visitas demonstrando que os fatos cessaram ou são sazonais. A incorporadora  
30 OAXACA anexou a Licença de Operação comprovando que a Estação de  
31 Tratamento de Efluentes do Condomínio Jardins encontra-se licenciada pela  
32 Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Resolução da demanda. Desnecessidade  
33 de ajuizamento de ações judiciais, quer civis ou penais, Promoção de  
34 Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA. Decisão do Conselho Superior:  
35 Aprovado, por unanimidade, o pedido de homologação. **32. Processo SIMP nº**  
36 **110-017/2016.** Origem: Promotoria de Justiça de Buriti Bravo/MA. Promotor de  
37 Justiça: Gustavo Pereira Silva. Assunto: Apurar a compatibilidade das construções  
38 realizadas ao longo da MA-132, no trecho que liga Buriti Bravo/MA a Colinas/MA.  
39 Inquérito Civil Nº 01/2017. Apurar a compatibilidade das construções realizadas  
40 ao longo da Rodovia MA 132, no trecho que liga o Município de Buriti Bravo ao  
41 Município de Colinas com área não edificável definida para as rodovias  
42 maranhenses. Fato ocorrido no ano de 2014. Decorridos mais de cinco (5) anos  
43 da data do fato. Ocorrência da prescrição quinquenal. Previsão do art. 23, I da lei  
44 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa). Impossibilidade de ajuizamento de  
45 Ação Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP. Decisão do  
46 Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido de homologação. **33.**

8  
9  
10



